

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



EDITAL N.º 88/2010 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital n.º 12/2007 – GS/SEED, de 27 de setembro de 2007, que regulamenta o Concurso Público para Professor do Quadro Próprio do Magistério para a Educação Especial, e considerando a decisão judicial proferida nos Autos de Mandado de Segurança n.º 549.699-5, que transitou em julgado, resolve,

TORNAR PÚBLICA:

1 A Convocação das(os) candidatas(os): **Ana Elizabeth Bisatto Fernandes, CPF n.º 053.126.408-40, Ana Paula Lorenzini, CPF n.º 717.545.719-72, Adelar José Valdameri, CPF n.º 880.938.089-49, Nívea Prass, CPF n.º 984.453.599-91**, para realização da Avaliação Médica.

2. A Avaliação Médica compreenderá os seguintes exames:

2.1 Exames de Auxílio – Diagnóstico:

- a) Hemograma Completo – (Laboratorial);
- b) Glicose ou Glicemia – (Laboratorial);
- c) Colesterol Total – (Laboratorial);
- d) Triglicerídeos – (Laboratorial);
- e) Raio X do Tórax – PA;
- f) Exame Fonoaudiométrico;
- g) Teste de Visão.

2.2 Laudo de Avaliação Clínica.

3. As(os) candidatas(os) deverão comparecer no endereço abaixo relacionado, na data de **30 de agosto de 2010**, no horário das **13h às 17h30**, para agendamento e realização dos Exames de Auxílio-Diagnóstico, Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas:

INSAT - Instituto Internacional de Saúde no Trabalho

Rua XV de Novembro, n.º 1425 – Centro, Curitiba, Fone: (41) 3218-4407.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



4. O não comparecimento aos Exames de Auxílio-Diagnóstico, e/ou para Avaliação Clínica, importará na eliminação das (os) candidatas(os) no Concurso.

5. As(os) candidatas(os) serão consideradas(os) aptas(os) caso não apresentem quaisquer alterações patológicas, que as(os) desfavoreçam ao desempenho do cargo/função descrito no Edital específico.

6. Em caso de inaptidão, por determinado período, em qualquer avaliação, o candidato terá sua vaga garantida, até que sejam convocadas(os) por meio de Edital específico, para submeterem-se à nova avaliação.

7. Por ocasião de nova avaliação, por inaptidão temporária, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

8. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

9. Caberá às(aos) candidatas(os) o conhecimento e a execução da Avaliação Médica prevista no item 2, do presente Edital.

10. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

11. Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais, e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na sua eliminação automática do Concurso.

Curitiba, 10 de agosto de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação